

Consultoria Técnico-Legislativa

[Início](#) [Serviços](#) [Consulta aos textos dos atos normativos do Governo de Minas Gerais](#)

Links

- [Página Inicial](#)
- [ALMG \(Consulta Legislação\)](#)
- [Jornal Minas Gerais](#)
- [Enviar por Email](#)
- [Imprimir](#)
- [Envie sua Sugestão](#)
- [Política de Seleção de Normas](#)
- [Voltar](#)



Sistema de informação que reúne em um só local as Leis e Decretos, bem como seus regulamentos (resoluções, portarias ...) de todos os órgãos do poder executivo de Minas Gerais. O objetivo do Pesquisa Legislativa é oferecer a sociedade o acesso as normas publicadas no Diário Oficial de forma simples e atualizada, promovendo uma gestão transparente e o acesso à informação.

[Saiba mais](#)

Diretoria de Arquivo, Pesquisa Legislativa e Consulta Pública
pesquisalegislativa@ctl.mg.gov.br / (31) 3915-1040

Dados da Legislação



Portaria Conjunta 2, de 7/4/2022 (EMPRESA MINEIRA DE COMUNICAÇÃO)

Dados Gerais

Tipo de Norma: Portaria Conjunta **Número:** 2 **Data Assinatura:** 7/4/2022

Órgão

Órgão Origem: Empresa Mineira de Comunicação
Órgão Origem: Fundação TV Minas - Cultural e Educativa - TV MINAS

Histórico

Tipo Publicação: PUBLICAÇÃO **Data Publicação:** 9/4/2022
Fonte Publicação: Minas Gerais - Diário do Executivo **Página Publicação:** 12

Texto

PORTARIA CONJUNTA EMC E FTVM Nº 02, DE 07 DE ABRIL DE 2022.

Estabelece o Grupo de Trabalho de Curadoria da Plataforma EMC Play e dá outras providências.

O Presidente da Empresa Mineira de Comunicação, também designado para responder pela presidência da Fundação TV Minas Cultural e Educativa, por ato publicado no IOF em 04/06/2020, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual nº 23.304 de 30 de maio de 2019, Lei Estadual nº 22.294, de 20 de setembro de 2016, pelo Decreto Estadual nº 47.750, de 12 de novembro de 2019 e Decreto Estadual nº 47.747 de 07 de novembro de 2019, e

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 3150.01.0000121/2022-29.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica estabelecido, no âmbito da Empresa Mineira de Comunicação - EMC, o Grupo de Trabalho de Curadoria da Plataforma EMC Play, grupo colegiado composto pelos servidores em exercício na entidade, responsável pela análise crítica da programação da Plataforma EMC Play e pelo seu conteúdo.

Parágrafo Único. O Grupo de Trabalho de Curadoria da Plataforma EMC Play tratará da programação cultural, artística e educativa do conteúdo da plataforma EMC Play e será coordenado pela Diretoria de Desenvolvimento e Promoção do Audiovisual da EMC.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º. O Grupo de Trabalho de Curadoria da Plataforma EMC Play da Empresa Mineira de Comunicação terá os seguintes objetivos:

I - Deliberar sobre a linha editorial da plataforma EMC Play, conforme proposta geral definida pela Presidência, Diretorias e Conselho Curador da Empresa Mineira de Comunicação, respeitados os preceitos de importância, relevância, interesse público, inclusão, diversidade, educação e cultura;

II - Elaborar análises e pareceres sobre entradas e saídas de conteúdos do catálogo da plataforma EMC Play, obedecendo aos preceitos acima elencados, para servirem de fonte de informação e de consulta por todos os funcionários da EMC e seu público externo;

Art. 3º. O Grupo de Trabalho de Curadoria da Plataforma EMC Play será composto pela equipe da Diretoria de Desenvolvimento e Promoção do Audiovisual e pelos seguintes membros indicados:

I - Um representante indicado pelo Conselho Curador da Empresa Mineira de Comunicação, que preferencialmente seja um de seus membros;

II - Um representante indicado pelo Conselho Curador da Fundação TV Minas Cultural e Educativa, que preferencialmente seja um de seus membros;

III - Um representante indicado pela Comissão Editorial da Fundação TV Minas Cultural e Educativa, que preferencialmente seja um de seus membros;

IV - Um representante indicado pela Diretoria de Conteúdo e Programação da EMC, que faça parte da Gerência de Jornalismo e Esporte;

V - Um representante indicado pela Diretoria de Conteúdo e Programação da EMC, que faça parte da Gerência de Programação;

VI - Um representante indicado pela Diretoria de Conteúdo e Programação da EMC, que faça parte da Gerência de Produção e integrante do CEDOC, unidade pertencente à Fundação TV Minas Cultural e Educativa;

VII - Um representante indicado pela Diretoria de Conteúdo e Programação da EMC, que faça parte da Rádio Inconfidência/EMC;

VIII - Um representante da sociedade civil sendo o conselheiro eleito da cadeira de Audiovisual do Consec - Conselho Estadual de Política;

Parágrafo Primeiro. O mandato dos membros do Grupo de Trabalho de Curadoria da Plataforma EMC Play terá duração de 2 (dois) anos.

CAPÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 4º. Caberá à coordenação do Grupo de Trabalho de Curadoria da Plataforma EMC Play definir a marcação e a periodicidade de suas reuniões, o encaminhamento dos assuntos a serem discutidos e o controle do tempo das reuniões.

I - Caberá à coordenação do Grupo de Trabalho de Curadoria da Plataforma EMC Play redigir as atas das reuniões, que estarão disponíveis dentro de 5 (cinco) dias por meio de solicitação que deverá ser encaminhada para endereço eletrônico diretoria.audiovisual@inconfidencia.com.br

Parágrafo primeiro. As decisões no âmbito do Grupo de Trabalho de Curadoria da Plataforma EMC Play serão preferencialmente tomadas por consenso, ou, caso esse não seja possível, por votação de maioria simples.

Parágrafo segundo. A atuação de servidor como membro da Comissão é a bem do interesse público e não enseja o recebimento de recursos, devendo ser compatibilizada com as atividades de responsabilidade cotidiana do servidor.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 08 de abril de 2022.

Sérgio Rodrigo Reis
Presidente
Empresa Mineira de Comunicação

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado.

Publicação [Diário do Executivo](#)

CTL - Consultoria Técnico-Legislativa

**Cidade Administrativa Presidente
Tancredo Neves**

**Rodovia Papa João Paulo II, 4001
Edifício Tiradentes, 2º andar
Bairro Serra Verde - BH / MG
CEP: 31630-901**

Aspectos legais e responsabilidades

Política de Privacidade